



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
Chefia de Gabinete
www.ifrr.edu.br

EDITAL 12/2025 - GAB/DG-CAM/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA EAD NA FORMA SUBSEQUENTE DO CAMPUS AMAJARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025

O Diretor-geral do Campus Amajari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0400/GAB-REITORIA/IFRR, de 06/02/2025, torna público o EDITAL 12/2025 - GAB/DG-CAM/IFRR com as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento de 100 (quarenta) vagas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio na Modalidade de Educação a Distância - EaD, Polo Mucajaí. O presente instrumento convocatório fundamenta-se na Lei nº 9.394/96, Lei nº 12.711/12, Decreto nº 7.824/12, Decreto nº 3.298/99, Lei nº 12.799/2013 e demais legislações aplicáveis ao tema

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo para ingresso de alunos no segundo semestre de 2025 do *Campus* Amajari, será regido por este ato convocatório.
- 1.2. Poderão participar deste processo seletivo os candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou portarão o diploma de conclusão do Ensino Médio até a data de matrícula (ou de curso equivalente).
- 1.3. A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – *Campus* Amajari - CAM nomeada pela Portaria nº 2810/GAB-CAM/IFRR, de 26 de Junho de 2025.
- 1.4. A essa Comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o Processo Seletivo do ano letivo de 2025, bem como todas as informações a ele pertinentes.
- 1.5. As etapas e informações referentes ao Processo Seletivo de 2025 serão *on-line* através do site: <https://www.ifrr.edu.br/seletivos/> e e-mail cpps.amajari@ifrr.edu.br.
- 1.6. O processo seletivo para provimento de vagas para preenchimento de 100 (cem) vagas no Curso Técnico em Agropecuária EaD – na forma subsequente do IFRR - *Campus* Amajari, consistirá de Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio.
- 1.7. Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato quanto à escolaridade são inverídicas, este será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da lei.
- 1.8. **O curso será ofertado na MODALIDADE EAD, contudo 20% da carga horária do curso ocorrerá de FORMA PRESENCIAL, com dias a serem definidos pela coordenação de curso e conforme cronograma de oferta de disciplina.**
- 1.9. Em caso de dúvidas os candidatos poderão encaminhar e-mail para cpps.amajari@ifrr.edu.br para quaisquer informações sobre esse edital.
- 1.10. Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa a título de inscrição.
- 1.11. Os documentos anexados pelo candidato referente a este processo seletivo deverão estar com as informações legíveis.
- 1.12. Conforme Organização Didática do IFRR, Art. 143, parágrafo único: "Não é permitido ao estudante possuir duplicidade de matrícula nos cursos ofertados pelo IFRR, no mesmo nível de ensino" (Resolução CONSUP/IFRR N° 716, de 4 de janeiro de 2023).

2. DAS VAGAS E DO CURSO

- 2.1. O Processo Seletivo para ingresso no **Curso Técnico em Agropecuária Subsequente - EaD** para o segundo semestre letivo de 2025, será realizado pelo IFRR/*Campus* Amajari, no polo relacionado no quadro do **ANEXO IX** deste Edital.
- 2.2. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral – Ampla concorrência.

- L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).
- L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo e que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).
- L5 – Candidatos que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**. (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**. (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

2.3. As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência **EXCLUSIVA** para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas (**1º ao 3º ano**).

2.4. São consideradas **Pessoas com Deficiência (PcD)**, para efeito das **listas L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

2.5. Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2.5.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.5.2. **Não poderão concorrer às vagas reservadas** para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio**, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenicistas, não gratuitas ou similares, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos**.

2.6. Metade das vagas de que trata o **item 2.1**, será reservada aos **estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo**, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

2.7. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, nos termos da legislação.

2.7.1. O percentual de que trata o item 2.7 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

2.7.2. **Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da INSCRIÇÃO, ficando automaticamente remanejado para lista de ampla concorrência.**

2.8. Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 2.1 e observada a reserva feita nos termos do item 2.7, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, da seguinte forma:

a) identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição;

b) aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 2.1, observada a reserva feita nos termos do item 2.7;

2.9. Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 2.1 e o previsto no item 2.7, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 2.8.

2.10. Para as vagas destinadas aos candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta *per capita*, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 2.5 as vagas previstas no item 2.6 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 2.7, 2.8 e 2.9.

2.11. **Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.**

2.12. A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada na ilustração apresentada no **Anexo IX** deste Edital.

2.12.1 Em conformidade com o Artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

2.13. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

2.13.1. Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela **autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial**.

3. DA AUTODECLARAÇÃO E HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. AUTODECLARAÇÃO

- 3.1.1. A autodeclaração étnica INDÍGENA e Declaração de pertencimento étnico QUILOMBOLA será validada pela Comissão de Heteroidentificação.
- 3.1.2. A heteroidentificação é um procedimento de identificação por terceiros da autodeclaração de PRETO OU PARDO e ela está conectada ao realismo fenotípico, ou seja, a como uma determinada pessoa é vista pela sociedade. Enquanto a autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade e ao direito subjetivo e intocável de sentir-se e achar-se preto ou pardo, cabe então à comissão confirmar, mediante procedimento de heteroidentificação, se o(a) candidato(a) pertence ou não ao fenótipo declarado.
- 3.1.3. O(a) candidato(a) deverá estar obrigatoriamente acompanhado(a) dos pais ou responsáveis no momento da heteroidentificação, se menor de idade.
- 3.1.4. Não será realizado procedimento de heteroidentificação por representação ou procuração.
- 3.1.5. A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico no procedimento de heteroidentificação. Portanto, será observado se os(as) candidatos(as) apresentam características físicas dos sujeitos pretos e pardos de direito às vagas reservadas na cota específica. Critérios fenotípicos são características físicas que aproximam o(a) candidato(a) de uma determinada etnia ou grupo racial.
- 3.1.6. Não serão consideradas informações sobre a ascendência do(a) candidato(a) e não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe, avós, etc).
- 3.1.7. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 3.1.8. Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do(a) candidato(a) pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.
- 3.1.9. O procedimento de heteroidentificação será obrigatoriamente filmado/gravado, e sua gravação será mantida em sigilo, podendo ser utilizada apenas na análise de eventuais recursos interpostos.
- 3.1.10. O(a) candidato(a) cotista que se recusar à realização da filmagem/gravação do procedimento, para fins de heteroidentificação, será desclassificado(a).
- 3.1.11. Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga. Aqueles que não comparecerem serão desclassificados(a).
- 3.1.12. Não será realizado procedimento de heteroidentificação por representação ou procuração.
- 3.1.13. Os(as) candidatos(as) indeferidos(as) na heteroidentificação poderão apresentar recurso, conforme formulário (Anexo VIII) e encaminhar para o e-mail: cpps.amajari@ifrr.edu.br, dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme consta no cronograma.
- 3.1.14. **O candidato deverá anexar, OBRIGATORIAMENTE, no período de inscrição a autodeclaração de cor/etnia devidamente preenchida**, com a justificativa das razões pelas quais se considera Preto, Pardo, Indígena, quilombolas e de pessoas com deficiência (Laudo Médico), descrevendo suas próprias características fenotípicas - **ANEXO VI** e se for indígena, anexar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo XI), ficando automaticamente remanejados para lista de ampla concorrência os candidatos que não apresentarem os documentos necessários.

3.2. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

- 3.2.1. Conforme Portaria Normativa nº 4/2018, uma comissão será designada para realizar a heteroidentificação complementar à autodeclaração entregue pelo candidato que se autodeclarar Preto e Pardo. O procedimento se dará na presença do candidato e considerar-se-á, tão somente, os aspectos fenotípicos (traços físicos) do candidato.
- 3.2.2. A Comissão será composta por 3 membros, divididos por gênero, naturalidade e cor/etnia.
- 3.2.3. O procedimento de heteroidentificação será **via plataforma Google Meet e gravado**.
- 3.2.4. A gravação poderá ser utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.
- 3.2.5. A comissão realizará os trabalhos nos dias previstos no cronograma, conforme convocação dos candidatos estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo e divulgada na página de acompanhamento do edital disponível no site <https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>.
- 3.2.6. O IFRR/Campus Amajari do IFRR não se responsabilizará pelo não comparecimento à entrevista de heteroidentificação por motivo de falha técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.2.7. Será eliminado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato que prestar declaração falsa.
- 3.2.8. O candidato que não comparecer na data e no horário para os quais foi convocado para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será remanejado automaticamente para as vagas de ampla concorrência.
- 3.2.9. O resultado preliminar da heteroidentificação será divulgado conforme cronograma, na página de acompanhamento do edital disponível no site <https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>.
- 3.2.10. Os candidatos poderão interpor recurso (**ANEXO VIII**) contra o resultado da heteroidentificação pelo e-mail da comissão organizadora (cpps.amajari@ifrr.edu.br), nas datas previstas no cronograma, impreterivelmente.
- 3.2.11. Os recursos serão analisados por Comissão Recursal, composta por 3 membros diferentes da Comissão Inicial, considerando o parecer motivado dos membros da Comissão Inicial, a gravação do procedimento de heteroidentificação e o recurso do candidato.
- 3.2.12. O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para o processo seletivo regido por este edital.
- 3.2.13. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado conforme o cronograma.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão no período de **25 de julho a 01 de Agosto de 2025** exclusivamente online pelo link <https://forms.gle/nSsEfeYfSKD73djr9> disponível no site <https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos em formato PDF:

- a. Diploma e Histórico Escolar do Ensino médio (ou declaração/certidão de conclusão do ensino médio e o histórico escolar do ensino médio);
- b. Certidão de Nascimento, ou de Casamento;
- c. Documento de Identidade (RG, passaporte, CNH, carteira de trabalho etc);
- d. CPF;
- e. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (ou certidão de quitação eleitoral) para os maiores de 18 anos;
- f. Certificado de quitação com o serviço militar (reservista, certificado de alistamento ou de dispensa de incorporação (maiores de 18 anos e homens.)
- g. Comprovante de residência do município de Mucajaí (água, luz, outros, original e cópia). Caso não tenha nenhum desses comprovantes, deve-se preencher a declaração no ANEXO IV e anexar no ato da inscrição;
- h. Autodeclaração de preto, pardo ou indígena. (constante na ficha de inscrição do Sistema de Cotas);

4.3 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

4.4 **O candidato deverá ainda inserir o arquivo do histórico escolar do Ensino Médio na página de inscrição**, para que seja validada a inscrição.

4.5 **Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 2.7 deste edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.**

4.6 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

1. Declaração sobre Ensino: você cursou integralmente o Ensino Fundamental e Médio em escola pública? () Sim () Não
2. Declaração sobre Renda Familiar: sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,0 salários-mínimos per capita? () Sim () Não
3. Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas: você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena? () Sim () Não
4. Declaração Pessoas com Deficiência: você é uma pessoa com deficiência (PcD)? () Sim () Não

4.7 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 4.6 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 2.7 deste Edital.

4.8 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

4.9 Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).

4.10 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (L1 a L15) **implicará na devida comprovação pelo candidato.**

4.11 O IFRR/*Campus* Amajari não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.12 Nos termos do *Decreto Nº 8.727*, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante requerimento (**Anexo X**), enviando no ato da inscrição no sítio eletrônico <https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>.

4.13 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal. Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

I. Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

II. Cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

4.14 O candidato receberá o parecer da solicitação, a partir da data informada no cronograma deste Edital, em seu e-mail cadastrado na inscrição.

4.15 O IFRR/*Campus* Amajari se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

4.16 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da *Lei nº 9.503/97*.

4.17 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

4.18 O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, ainda no período de inscrições deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

4.19 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso e/ou da lista de concorrência pelo candidato.

4.20 O candidato ainda deverá inserir o Histórico Escolar do Ensino Médio na aba de Processo Seletivo para provimento de vagas para o curso **Técnico em Agropecuária**, ofertado na forma Subsequente, no modalidade EaD, pelo IFRR/Campus Amajari e consistirá na análise curricular das notas finais de Português e Matemática do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, constantes no Histórico escolar inserido no período de inscrição pelo candidato à vaga pleiteada.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio – A seleção para provimento das vagas ofertadas ao **Curso Técnico em Agropecuária Subsequente - EaD** será realizada em uma única etapa, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

Tipo de Avaliação	Natureza/ Critérios de Seleção	Caráter	Fórmula de cálculo
Análise Curricular	Avaliação do desempenho curricular no ensino médio (1º, 2º e 3º anos) nos componentes de Língua Portuguesa (LP) e de Matemática (MA).	Classificatória	NOTA= (MALP1+MALP2+MALP3+MAM1+MAM2+MAM3)/6

5.2. Para cálculo de notas, será calculada a média aritmética entre a média de língua portuguesa (MALP) e a média de matemática (MAM). A média de língua portuguesa será a média aritmética das notas do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio, respectivamente. A média de matemática será a média aritméticas das notas da 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio, respectivamente.

5.3. **O candidato deverá apresentar cópia do Histórico Escolar ou Boletim/Declaração da instituição de ensino constando as notas referentes aos anos/semestres cursados.**

5.4. A pontuação do candidato será calculada pela soma das médias das disciplinas de português e matemática de todo o ensino médio, divididos por 2 (dois),

5.5. Cálculo para obtenção de nota final de acordo com os documentos apresentados para análise curricular:

5.5.1 Nos casos de certificado de conclusão via ENCCEJA, acompanhados de histórico escolar (com notas de 60 a 180). Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar. A Forma de cálculo: Regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 100 (cem), dividido pela nota máxima do ENCCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.

5.5.2 Nos casos de certificado de conclusão via ENEM (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado). Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento "Linguagens, Códigos e suas Tecnologias" e "Matemática e suas Tecnologias" e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão automática em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

5.6. Em caso não previsto neste edital, será julgado pela comissão.

5.7. No caso de empate serão considerados os seguintes critérios:

- maior nota do componente de Língua Portuguesa;
- maior nota do componente de Matemática;
- o candidato de maior idade; e
- sorteio.

5.8. Estará a cargo do *Campus* Amajari do IFRR cancelar turmas que não tenham preenchido o total das vagas.

6. DA VALIDADE

6.1. O processo seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2025.2 nas vagas do subitem 1.6.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.

7.2. Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato se utilizou de meios fraudulentos para ser selecionado no Processo Seletivo 2025.2, ele deverá sofrer as sanções previstas em lei.

7.3. Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas no curso.

8.2. Além da lista dos candidatos que preencherão as vagas, será publicada uma lista de espera contendo os candidatos, conforme os respectivos tipos de vaga em cada modalidade, e estes só serão chamados se algum candidato classificado deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto no

cronograma deste edital ou se, depois de matriculado, não comparecer nos 10 (dez) primeiros dias letivos, conforme o calendário escolar.

8.3. As vagas remanescentes do processo seletivo para o curso técnico subsequente serão remanejadas entre as cotas do certame, seguindo a ordem da menor para a maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme a ordem de classificação abaixo:

- Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar *per capita* inferior ou igual a 1 salário mínimo (um salário mínimo) – Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência;
- Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar *per capita* inferior ou igual a 1 mínimo (um salário mínimo) – NÃO Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência;
- Todo o Ensino médio em escola pública e independentemente da renda – Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência;
- Todo o ensino médio em escola pública e independentemente da renda – NÃO Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência;
- As vagas remanescentes para pessoas com deficiências das ações afirmativas serão remanejadas para as vagas de “outros” conforme o quadro de vagas para a categoria para qual se inscreveu (renda familiar menor do que 1 SM ou independentemente da renda); e **ANEXO IX** – Ampla concorrência.

As vagas remanescentes para pessoas com deficiências serão remanejadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Os Resultados Preliminares do processo seletivo estarão disponíveis na página de acompanhamento do edital disponível no site <https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>, **conforme o cronograma**.

9.2. A Relação Final dos Classificados será divulgada na página institucional <https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor recursos contra todas as etapas que cabem recursos, de forma *on-line* para o endereço eletrônico cpps.amajari@ifrr.edu.br **conforme o cronograma** estabelecido em formulário próprio – **ANEXO VIII**

11. MATRÍCULA

11.1. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidato menor de 18 anos ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.

11.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, para ato comprobatório dos documentos apresentados na inscrição.

- a. Documento oficial com foto (RG expedido por Secretarias de Segurança Pública e por Comandos Militares, CNH, Carteira de Trabalho (frente e verso), Passaporte e outros (original);
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (original);
- c. Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
- d. Certificado e Histórico de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (original);
- e. Comprovante de residência;
- f. Título de Eleitor e comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (frente e verso), no caso dos maiores de 18 anos (original), exceto estrangeiro;
- g. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (original);
- h. Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

11.4 A foto para o cadastro será feita na própria instituição no ato da matrícula.

11.5 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido por este edital, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato, imediatamente, subsequente na lista de classificação, não podendo em hipótese alguma pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

11.6 O aluno que não comparecer decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos do início das aulas será considerado desistente e sua matrícula será cancelada.

12. DA SEGUNDA CHAMADA DE MATRÍCULA

12.1. Ocorrendo desistência, cancelamento ou indeferimento de matrícula, os candidatos aprovados na lista de espera poderão ser convocados. A segunda chamada e demais chamadas, caso necessário, dar-se-ão por meio de convocação divulgada na página eletrônica <https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para a vaga do curso.

12.3. A matrícula dos candidatos convocados na segunda e demais chamadas, quando ocorrer, serão realizadas e divulgadas na página eletrônica <https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>.

13. DO CRONOGRAMA

--	--	--

ATIVIDADES	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital.	22/07/2025	https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Impugnação do Edital	23/07/2025	cpps.amajari@ifrr.edu.br
Resultado da impugnação contra o edital, caso houver.	24/07/2025	https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Período de inscrição	25/07 a 01/08	https://www.ifrr.edu.br/seletivos/ https://forms.gle/nSsEfeYfSKD73djr9
Publicação da lista preliminar de candidatos inscritos.	02/08	https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Interposição de recursos contra a lista preliminar .	03/08	cpps.amajari@ifrr.edu.br
Resultado dos recursos referentes à lista preliminar, se houver e Homologação das inscrições	04/08	https://www.ifrr.edu.br/seletivos
Resultado Preliminar da Análise Curricular	09/08	https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Análise Curricular	10/08	cpps.amajari@ifrr.edu.br
Resultado dos recursos referentes ao Resultado Preliminar da Análise Curricular, se houver, e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.	11/08	https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Periodo para entrevista de heteroidentificação dos candidatos	12/08 a 13/08	https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Interposição de Recurso ao resultado preliminar de heteroidentificação dos candidatos	14/08	https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Resultado de heteroidentificação dos candidatos e resultado final homologado	15/08	https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Matrícula presencial	18/08 a 19/08 Horário das 08h às 12h e das 13h às 17h	Município de Mucajaí (Polo)
Previsão de início das aulas	20/08	Polo Mucajaí

13.1 O IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

13.2 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do processo seletivo contidas neste edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo do *Campus* Amajari do IFRR.

13.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

13.4 Não sendo alcançado o mínimo de 85% de preenchimento das vagas oferecidas para o Curso no polo Mucajaí, o IFRR reservar-se-á o direito de não oferecer o Curso no local pretendido.

13.5 Caso venha a ocorrer a inviabilidade de execução do curso, a instituição resguarda o direito de suspender as atividades deste processo seletivo a qualquer tempo, desde que a divulgação da suspensão ocorra antes do início do ano letivo de 2026.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do *Campus Amajari* do IFRR.

13.7 Primando pelo princípio da legalidade, o prazo para a impugnação do presente Edital dar-se-á no período de um (1) dia, a contar da data de sua publicação, que deverá ser enviado para o endereço eletrônico (cpps.amajari@ifrr.edu.br).

(Assinado Eletronicamente)

RODRIGO LUIZ NEVES BARROS

Diretor-geral do *Campus Amajari*

Portaria N° 400/2025 Publicada no DOU em 07/02/2025

PERFIL DO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE - EAD

Conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos 3 CNCT (BRASIL, 2022), o profissional Técnico (a) em Agropecuária será habilitado para:

- Planejar, organizar, dirigir e controlar a produção agropecuária de forma sustentável, analisando as características econômicas, sociais e ambientais.
- Elaborar, projetar e executar projetos de produção agropecuária, aplicando as Boas Práticas de Produção Agropecuária (BPA).
- Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria.
- Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias.
- Prestar assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial, de topografia na área rural, de impacto ambiental, de construção de benfeitorias rurais, de drenagem e irrigação.
- Planejar, organizar e monitorar atividades de exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características, alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais.
- Realizar a produção de mudas e sementes, em propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação.
- Planejar, organizar e monitorar programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos.
- Planejar, organizar e monitorar o processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais.
- Orientar projetos de recomposição florestal em propriedades rurais.
- Aplicar métodos e programas de melhoramento genético.
- Prestar assistência técnica na aplicação, na comercialização, no manejo de produtos especializados e insumos (sementes, fertilizantes, defensivos, pastagens, concentrados, sal mineral, medicamentos e vacinas).
- Interpretar a análise de solos e aplicar fertilizantes e corretivos nos tratamentos culturais.
- Selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas.
- Planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita.
- Supervisionar o armazenamento, a conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agropecuários.
- Elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial.
- Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial.
- Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária.
- Manejar animais por categoria e finalidade (criação, reprodução, alimentação e sanidade).
- Aplicar técnicas de bem-estar animal na produção agropecuária.
- Treinar e conduzir equipes nas suas modalidades de atuação profissional.
- Aplicar as legislações pertinentes ao processo produtivo e ao meio ambiente.
- Aplicar práticas sustentáveis no manejo de conservação do solo e da água.
- Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agropecuários e animais.
- Executar a gestão econômica e financeira da produção agropecuária. - Administrar e gerenciar propriedades rurais.
- Realizar procedimentos de desmembramento, parcelamento e incorporação de imóveis rurais.
- Operar, manejar e regular máquinas, implementos e equipamentos agrícolas.
- Operar veículos aéreos remotamente pilotados e equipamentos de precisão para monitoramento remoto da produção agropecuária.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO
DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;

Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de **todos os membros** que residem no **mesmo domicílio do estudante**;

- **Para profissionais assalariados:** 03 (três) últimos contracheques OU declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2025 (Ano-Calendário 2024), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) , Ou Carteira de Trabalho registrada e atualizada.

As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao exercício 2025 (Ano Calendário 2024). No caso das empregadas domésticas que não possuem contracheque, apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

- **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2025 (Ano-Calendário 2024), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2024 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no **Anexo III**) OU
- **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
- **Se Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses;
- **Se Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador atualizada.
- **Para comerciantes ou microempresários:** Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2025 (Ano-Calendário 2024) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2023; ou
- **Para trabalhadores rurais:** Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda OU cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2025 (Ano-Calendário 2024), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

***Para aposentados, pensionistas e outros beneficiários do INSS:**

- Extrato do pagamento de benefício dos últimos 3 meses; ou
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2025 (Ano- Calendário 2024) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda; ou
- Extratos bancários dos últimos 3 meses.

***Para desempregados (candidato e todos os membros da família com idade igual ou maior de 18 anos):**

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2025 e cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); ou
- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2025 e comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

***Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2025 (Ano-Calendário 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos últimos 3 meses; ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos últimos 3 meses.

***Recebimento de pensão alimentícia:** Contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia dos últimos 3 meses; na falta destes, deverá ser enviada declaração de próprio punho contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF.

***Para estagiário ou menor aprendiz:** Cópia do Contrato contendo o valor recebido ou cópia do contracheque dos últimos 3 meses ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.

ANEXO III DO EDITAL 12/2025 - GAB/DG-CAM/IFRR

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de apresentação ao IFRR, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____, no ano de 2025.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Mucajai-RR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao *Campus Amajari* do IFRR, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2025, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____. Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Mucajai-RR, ____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do (a) Declarante

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome do candidato	Essa pessoa é para mim: pai, mãe, companheiro (a), amigo (a), tio (a), primo (a), enteado(a), etc.	Trabalha	Tem algum tipo de renda?	Renda mensal dessa pessoa – só para quem tem algum tipo de renda mensal:
1.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
2.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
3.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
4.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
5.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
6.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
7.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
8.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
9.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
10.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$

Mucajai-RR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato ou Responsável

ANEXO VI DO EDITAL 12/2025 - GAB/DG-CAM/IFRR

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, portador(a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto(a) Pardo(a) Indígena Quilombola

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas serão objeto de confirmação perante à comissão de heteroidentificação e, que, caso esta autodeclaração não seja confirmada, serei excluído do certame, sendo-me assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa. Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a essa Instituição.

Mucajaí-RR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

ANEXO VII DO EDITAL 12/2025 - GAB/DG-CAM/IFRR

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu, _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, sou _____ (informar grau de parentesco da pessoa), responsável legal do candidato _____, inscrito no RG n.º _____ e do CPF n.º _____ declaro, para os devidos fins que autorizo sua inscrição, e sua efetivação de matrícula, caso aprovado neste processo seletivo do *Campus Amajari* do IFRR.

Mucajai-RR, ____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VIII DO EDITAL 12/2025 - GAB/DG-CAM/IFRR

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado de Roraima, telefone(s) () _____ inscrito(a) no Processo Seletivo 2025 para o **Curso**

Técnico em Agropecuária Subsequente - EaD venho requerer recurso contra:

- () A classificação preliminar.
- () Resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Mucajai-RR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX DO EDITAL 12/2025 - GAB/DG-CAM/IFRR

QUADRO DE VAGAS												
CURSO	POLO	VAGAS										
		AMPLA CONCORRÊNCIA		AÇÕES AFIRMATIVAS								TOTAL
		GERAL	L15 (PCD)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico em Agropecuária Subsequente - EaD	Mucajá	46	4	8	10	8	10	4	4	2	4	50
TOTAL DE VAGAS											100	

ANEXO X DO EDITAL 12/2025 - GAB/DG-CAM/IFRR

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL" Em conformidade com o Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome nos registros dos sistemas de informação e documentos oficiais.

Eu, _____, CPF Nº _____, RG Nº _____, UF/Emissor: _____, Data/Nasc: ____/____/____, Endereço: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____. E-mail: _____ SOLICITO a inclusão e uso do "nome social":

IMPORTANTE: Ao assinar este requerimento, o cidadão declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação. As informações aqui prestadas, são de inteira responsabilidade do cidadão, que poderá responder judicialmente, em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.

Mucajai-RR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

(APENAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM que _____ (nome completo do candidato(a), cadastrado(a) no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____ (nome da comunidade onde reside) _____, localizada no município de _____, _____ (Estado).

Por ser verdade, firmamos e assinamos a presente declaração:

Liderança Comunitária I:

Nome Completo:

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Assinatura:

Local e data da assinatura: _____ / _____ /2025

Liderança comunitária II:

Nome Completo:

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Assinatura:

Local e data da assinatura: _____ / _____ /2025

Liderança comunitária III

Nome Completo:

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Assinatura:

Local e data da assinatura: _____ / _____ /2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Luiz Neves Barros, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-CAM (CAM)**, em 22/07/2025 16:28:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 362550

Código de Autenticação: 47abb14993

